



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000015/2018 - 20/05/2019 - Processo Nº 018349/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	24/05/2019
Tipo	Julgamento de Habilitação

Aos **vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09h e 30min**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2019, na sala da Comissão, para que se promovesse o julgamento de habilitação da Concorrência nº 000015/2018, referente ao processo nº 018349/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 8 (INTEGRANTE DO LOTE I): JAQUEIRA - SANTO EDUARDO, COM EXTENSÃO DE 1,80 KM**.

Iniciados os trabalhos, verificou-se que os envelopes de habilitação das licitantes já haviam sido abertos na sessão pública de 20/05/2019, conforme fls. 857/1.247.

Dando prosseguimento, passou-se à análise dos documentos e dos questionamentos apresentados pelas empresas presentes na sessão, **de modo que a comissão decidiu pela HABILITAÇÃO**, das empresas: 1) INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, LOCKIN LOCACAO EIRELI, S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA, SALVADOR AMBIENTAL LTDA EPP e THOMES TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA ME, **tendo em vista que atenderam todas as exigências do edital**, pelas razões expostas:

1) A licitante **SALVADOR AMBIENTAL LTDA ME** alegou que:

a) LOCKIN LOCACAO EIRELI EPP apresentou Certidão Federal com prazo de validade expirado e o Balanço Patrimonial corresponde ao ano-calendário de 2017 - Verifica-se que é VERDADEIRA a PRIMEIRA ALEGAÇÃO (fl. 980) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal vencida desde a data 13/05/2019, entretanto, não sendo motivo de INABILITAÇÃO, uma vez que a empresa comprovou seu enquadramento como ME/EPP, conforme Certidão da Junta Comercial (fls. 1.000/1.001), bem como através do Balanço Patrimonial (fl.991), deste modo, a licitante pode usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em especial, ao constante no art. 43, § 1º, da referida Lei. Quanto a SEGUNDA ALEGAÇÃO (fls 990/997) referente ao balanço patrimonial ano-calendário de 2017, em relação à data em que a Escrituração Contábil Digital-ECD deveria ser transmitida, inicialmente vale salientar que a IN-RFB nº 1.420/13 definia o prazo em até "o último dia útil do mês de junho". Todavia, ela foi alterada pela Instrução Normativa nº 1.594/15 que passou a estabelecer como prazo para envio "até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte", portanto, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped): o **último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped**; e 30 de abril àquelas que não o utilizam. Destarte, conclui-se que o balanço patrimonial ano-calendário 2017 da empresa LOCKIN LOCACAO EIRELI EPP é válido para este certame, visto que é comprovada que a mesma adota o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) (fl.997).

2) A licitante **THOMES TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA ME** alegou que:

a) SALVADOR AMBIENTAL LTDA ME apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial em

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Thomás' and 'D. Duarte'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000015/2018 - 20/05/2019 - Processo Nº 018349/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	24/05/2019
Tipo	Julgamento de Habilitação

14/06/2018 - Denota se a certidão simplificada (fls.1.153/1.154) é uma certidão online a qual é assinada digitalmente com o **certificado digital**. Isso garante a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001. Essa validade só é garantida no arquivo eletrônico, portanto, tem sua validade por tempo indeterminado, desde que não haja alteração dos dados cadastrais no contrato social, NÃO SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO;

2) A licitante **LOCKIN LOCACAO EIRELI** alegou que:

a) S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA apresentou a 11ª alteração contratual em que cita número total de 7 folhas, porém ao realizar a conferência e soma das páginas é possível verificar o total de 8 folhas, não sendo condizente ao número de páginas explicitado no rodapé das páginas 09/16 da documentação - Verifica-se que PROCEDE a alegação, porém esta comissão cuidou de validar o documento (fls. 1.010/1.023) na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (**JUCEMG**), conforme anexo TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00 Página 1 de 1 "Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA, de nire 3120911352-4 e protocolado sob o número 18/495.466-5 em 17/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7000359, em 17/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança". Deste modo, constatamos a veracidade das informações, sendo vislumbrado o "erro formal" pela via registrada. Ademais, pode ser constatada a coerência no texto de toda 11ª alteração contratual. Assim sendo, considerando a veracidade do referido documento esta comissão entende NÃO SER MOTIVO DE INABILITAÇÃO.

b) SALVADOR AMBIENTAL LTDA ME apresentou Cartão CNPJ e Certidão Simplificada com data expedida de 13/02/2019 - Denota se a certidão simplificada (fls. 1.153/1.154) é uma certidão online a qual é assinada digitalmente com o **certificado digital**. Isso garante a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001. Essa validade só é garantida no arquivo eletrônico, portanto, tem sua validade por tempo indeterminado, desde que não haja alteração dos dados cadastrais no contrato social. No que tange o comprovante de inscrição no **CNPJ** (fls.1.150/1.151) tem caráter totalmente diferente: ele apenas demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal (como pessoa jurídica, evidentemente), portanto trata-se de documento cuja "validade" é, por natureza, indeterminada - além do mais pode ser conferida mediante simples consulta na página da Receita Federal, via Internet. Desta feita, NÃO SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO;

Nada mais havendo a tratar, fica o processo com vista franqueada para avaliação, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso, conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Assim, os trabalhos foram encerrados pela Presidente, sendo lavrada a presente ata

[Handwritten signatures and initials]

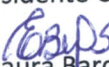


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Concorrência N° 000015/2018 - 20/05/2019 - Processo N° 018349/2017
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	24/05/2019
<i>Tipo</i>	Julgamento de Habilitação

que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Publique-se.


Selma Henriques de Souza
Presidente CPL


Elizaura Barcelos Matias da Silva
Secretária


Dinalva Siva C. da Costa
Membro


Rômulo Brandão Fernandes
Membro

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

 Validar Documento

*Número do Protocolo:

184954665

*Chave de Segurança:

jBGU

Documento(s) Assinado(s):

Download

184954665

Handwritten signature and stamp:
Handwritten signature: *[Signature]*
Stamp: *Secretaria*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA**, de nire 3120911352-4 e protocolado sob o número 18/495.466-5 em 17/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7000359, em 17/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
299.510.466-49	RONALDO DE SOUSA FRANCO
124.776.646-20	ANDRE LUIZ DE SOUSA FRANCO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
299.510.466-49	RONALDO DE SOUSA FRANCO
124.776.646-20	ANDRE LUIZ DE SOUSA FRANCO
255.628.786-15	MILTON DE SOUSA FRANCO
300.483.036-15	FLAVIO DE SOUSA FRANCO

Belo Horizonte, Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7000359 em 17/09/2018 da Empresa S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209113524 e protocolo 184954665 17/09/2018. Autenticação: 3FA9F37697F5E48364865CF4BE5A656713AFB2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/495.466-5 e o código de segurança jBGU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018

Handwritten signature and initials

